



Liga de Competidores Capixabas de Voo Livre – LCC

Art. 1º - A Liga de Competidores Capixabas de Voo Livre (LCC) tem o objetivo de formular, votar e deliberar sobre os artigos do regulamento do Campeonato Capixaba de Voo Livre (CCVL), de forma democrática, procurando seguir como base o regulamento do campeonato nacional de parapente e asa delta, quando assim achar em conformidade com as características do Estado.

Parágrafo Primeiro - A LCC terá como diretrizes a manutenção da segurança, a competitividade, a elevação do nível de seus competidores e o ingresso de novos competidores aos campeonatos estaduais oficiais da FCVL. Será proibido o debate de outros assuntos, com o objetivo de manter o foco;

Parágrafo Segundo - A LCC tem caráter deliberativo, com poder de veto apenas da diretoria da Federação Capixaba de Voo Livre (FCVL). Essa, quando assim o fizer, levará o veto para assembléia para ser votado pelos representantes de seus clubes;

Art. 02º - A LCC será composta por pilotos ranqueados no ano anterior a sua vigência e por pilotos convidados:

- a) Pilotos ranqueados: 20 primeiros colocados levando em consideração o ranking capixaba das categorias open e asa delta;
- b) Pilotos convidados: máximo de 3 pilotos que apresentem relevantes conhecimentos técnicos eleitos pelos pilotos ranqueados, caso esses achem necessário e no máximo 2 membros da diretoria da federação;

Art. 03º - A LCC utilizará ferramentas de internet, como lista de emails, facebook e whatsapp para debater sobre os itens do regulamento. Todos os assuntos debatidos poderão ser visualizados por qualquer membro ou convidado, com acesso à internet, visando à idoneidade do processo. As votações serão restritas aos membros da LCC, podendo ocorrer por todos os meios digitais citados acima;

Art. 04º - As deliberações da LCC ocorreram da seguinte forma:

- a) **fase de debates:** Os membros da LCC apresentarão os pontos sensíveis que entendem que mereçam apreciação do colegiado para deliberação. Esta fase durará no mínimo três (03) dias e no máximo 05 (cinco) dias;
- b) **fase de quesitação:** O Gestor da LCC elencará os quesitos a serem votados, e os disponibilizará via whatsapp ou facebook, para apreciação do grupo, e votação quanto à concordância da quesitação proposta. Esta fase durará 01 (um) dia, e em não havendo questionamento, a quesitação estará aprovada. No entanto, havendo questionamento, abrir-se-á votação quanto à pertinência dos quesitos com duração de 01 (um) dia;
- c) **Fase de votação:** A votação se dará pelos meios digitais citados acima, e durará no máximo 03 (três) dias, ou até se alcançar 11 (onze) votos, o que ocorrer primeiro;

Art. 05º - É fundamental que os membros saibam e façam uso das ferramentas de internet acima para a agilidade e facilitação dos debates e votações, evitando reuniões presenciais. O piloto ranqueado e/ou convidado que declarar não utilizar essas ferramentas será automaticamente excluído da LCC, sendo substituído pelo próximo piloto ranqueado subsequente.

Parágrafo Primeiro - Para gerenciar as ferramentas de internet a LCC terá um gestor. O gestor será eleito pelos votos dos pilotos da LCC, assim que formado o grupo de cada ano. Para isto, o administrador do ano anterior deverá indicar de 1 a 3 membros que queiram participar, tenham

conhecimento das ferramentas de internet e disponibilidade de tempo. O gestor eleito deve se comprometer a gerir de forma democrática as questões a serem debatidas.

Art. 06º - A LCC deve apresentar a redação do regulamento para o CCVL do ano seguinte, até o término do ano corrente. A redação final do regulamento do CCVL deve ser redigida pelo gestor, ou algum membro indicado pelo gestor, e apresentada a FCVL para análise. Os vetos da FCVL serão realizados nesta fase de análise.

Art. 07º - As decisões da LCC só terão validade após a homologação da diretoria da federação e publicação no site da federação.

